



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
CARTA CONVITE Nº 16/2017
PREÂMBULO

Órgão licitante/gerenciador	FMS – Fundo Municipal de Saúde
Processo Administrativo	0000351/2017
Modalidade	Carta Convite
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	Contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado
Forma de pagamento	Mensal - até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e após emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006
Fone	(64) 3447-7000; (64) 99279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@hotmail.com
Presidente da Comissão	Fabricio Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	14 de setembro de 2017
Hora	10:00 hs, com 15 minutos de tolerância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado, conforme Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas que forem convidadas, bem como os interessados que, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante à Prefeitura, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba, dentro do prazo de sua validade;**

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos desta carta-convite e seus anexos e leis aplicáveis;

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados com cópia autenticada por cartório competente;**

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas as licitantes habilitadas e a Comissão de Licitação;

2.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas nesta carta-convite ou a elas se dediquem esporadicamente;

2.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

2.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo;

2.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

III – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope 01 – DOCUMENTOS
Órgão licitante: ...
Carta-convite nº. ...
Razão social ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Envelope 02 – PROPOSTA

Órgão licitante: ...

Carta-convite nº: ...

Razão social ...

3.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador.

IV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);

4.1.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (certidão conjunta);

4.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.7. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.8. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pelo Tribunal de Justiça respectivo;

4.1.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que visem o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; e Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pelo site da Secretária da Fazenda do respectivo Estado da Sede da licitante, informado o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1. As propostas de preços deverão conter os seguintes elementos:

5.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.2. Número desta carta-convite;

5.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações dos itens desta carta-convite, contendo os requisitos constantes no modelo da proposta de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1.4. Preço unitário e total dos itens, grafado em número e digitado, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, instalação e quaisquer outras despesas;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do dia da abertura da sessão pública.

VI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1. Após o recebimento dos envelopes dos representantes das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação declarará aberta a sessão de julgamento, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

6.2. A Comissão, após a abertura dos Envelopes "Documentos para Habilitação", procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

6.3. Após, serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, rubricando cada folha e colhendo rubrica das licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes;

6.4. Esta licitação é do tipo "**menor preço global**" e o julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do menor preço;

6.5. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº. 123/2006;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esta carta-convite;

6.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

6.8. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

6.9. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

VII – IMPUGNAÇÃO À CARTA-CONVITE

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar esta carta-convite aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão de julgamento;

7.2. Cabe à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a petição, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

7.4. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizada diretamente no Departamento de Licitação, sob pena de não ser reconhecida, em horário de expediente, assinada pela representante legal e serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação;

7.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

7.6. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

7.6.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.6.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário;

7.6.3. Impressa em papel timbrado da licitante;

7.6.4. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

7.6.5. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

7.6.6. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

7.6.7. Fundamentação do pedido;

7.6.8. Documentos pessoais dos sócios;

7.7. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde os licitantes poderão ter vista dos autos;

7.8. Os recursos/impugnações interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos;

7.9. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

7.10. A decisão a respeito da Impugnação será enviada no e-mail da impugnante, afixada no Placar do órgão licitante e no *site* constante no preâmbulo desta carta-convite e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O direito de recorrer somente será concedido à licitante que comparecer na sessão de julgamento;

8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. A adjudicação será feita por menor preço global.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições para o recebimento do objeto adjudicado constam na anexa minuta contratual.

X - DA CONTRATAÇÃO

10.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato;

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, emitirá a competente nota de empenho e firmará o Contrato específico com a adjudicatária visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.5. No ato da contratação, a adjudicatária deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

10.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada no certame.

XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 10.302.14.2301.3.3.90-39.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

12.2. Das sessões públicas de processamento desta carta-convite serão lavradas atas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

12.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

12.3. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem;

12.4. Até dois (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

12.5. A petição será dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil;

12.5.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.6. Os casos omissos da presente carta-convite serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

12.7. Integram a presente carta-convite:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços.

12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO.

12.9. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade a ela superior, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO, 22 de agosto de 2017.

Fabricio Silva de Deus
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
CARTA CONVITE Nº 16/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado.

1.2. Especificações do item:

Item	Unidade	Quantidade aproximada para sete meses	Especificação dos serviços	Preço unitário da diária
01	Diária	2.100	a) Hospedagem: diária integral, caso necessário, cujo estabelecimento deverá possuir boa localização, com quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência; b) Retirada de medicamentos de Farmácia de Alto Custo, retirada de passagens no TFD (Tratamento Fora do Domicílio), quando solicitada; c) Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Corumbáiba, hospedado nessa casa de apoio quando necessário (internação, urgência e emergência); d) Fornecimento de Refeições: Café da manhã (básico), almoço, lanche e jantar, devendo a alimentação ofertada ser de boa qualidade; e) Transporte: Deslocamento para consultas, laboratórios e tratamento médico, inclusive para buscar e levar até a rodoviária ou aeroporto, bem como ao alojamento da contratada, quando necessário e independente do horário, deixando o paciente o menor tempo possível à espera do transporte; f) Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal, para uso de pacientes e aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos; g) A contratada deve estar ciente que a qualquer momento o contratante poderá fazer vistoria para verificar o cumprimento dos serviços.	R\$ 38,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que necessita atender aos munícipes que carecem de hospedagem, alimentação e transporte para tratamento médico, hospitalar e odontológico na cidade de Goiânia – GO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 O custo estimado da diária é de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) e da presente contratação para um período de sete meses é de **R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais)**;

3.2. O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas.

4. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para execução dos serviços, o Contratante pagará à Contratada o valor da diária de R\$ ____ (____) e o valor total estimado da contratação de R\$ _____ (_____) até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e após emissão da competente nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco.

5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços deverá ser executada sempre que a Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba encaminhar munícipe usuário da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás;

6.2. Os serviços serão recebidos na forma prevista no artigo 73, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.3. A prestação provisória do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, Vigilância Sanitária, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) especificações em conformidade com o estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência;

c) prestar os serviços contratados no local identificado no contrato, qual seja, na Casa de Apoio vencedora, por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, mesmo que sem agendamento prévio;

6.3.1. Os serviços prestados em desconformidade com as especificações exigidas serão recusados, sob total responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a prestação da forma contratada dentro do prazo estabelecido pela administração.

6.4. O recebimento definitivo da prestação dos serviços dar-se-á de forma definitiva com a aprovação pela Secretária Municipal de Saúde;

6.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições da prestação, serão lavrados os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o recebimento da prestação dos serviços rejeitada ser suspenso, bem como os pagamentos, até ser que sejam adequadas as condições contratadas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;

7.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.3. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas pelo presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

7.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos; enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Verificar minuciosamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em data e horário por ele escolhido, a conformidade da prestação de serviços recebida provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2. Receber definitivamente os serviços;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;

8.5. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Enir Rabelo da Silva, ou às suas ordens, na parte que os couber.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Pregão Presencial e na Lei Federal nº 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 14 de agosto de 2017.

Enir Rabelo da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II
CARTA CONVITE Nº 16/2017
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2017

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, PELA CARTA CONVITE Nº 16/2017 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Enir Rabelo da Silva**, brasileira, casada, Dentista, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., residente e domiciliada à, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade convite, homologada em de de 2017, estando às partes vinculadas à carta convite nº 16/2017, cuja execução e especialmente os casos omissos estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº. 8.666/1993, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa tipo “Casa de Apoio”, com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Contratada compromete-se a fornecer para o Contratante os serviços, conforme as seguintes especificações:

Item	Quant.	Especificações	Valor total

2.2. Pela prestação dos serviços descritos no item anterior, o Contratante pagará à Contratada o valor da diária de R\$ ____ (____) e o valor total estimado da contratação de R\$ _____ (_____), até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido e após emissão da competente nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no orçamento vigente sob a rubrica 10.302.14.2301.3.3.90-39.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência até o dia ___ de _____ de 2018, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de consultoria e assessoria abrangerão:

- a) Regulação e agendamento de consultas pelo SUS, bem como agendamentos particulares com desconto nas clínicas parceiras;
- b) Regulação e agendamento de exames pelo SUS, bem como emissão de vale exame (chequinho) e agendamentos particulares com desconto nas clínicas parceiras;
- c) Regulação e agendamento de cirurgias eletivas e exames de alto custo, bem como agendamentos particulares com desconto nas clínicas parceiras;
- d) Orientação para PPI (como distribuir o saldo do Município para cirurgias, exames e consultas);
- e) Orientação para compra de saldo extra, direto com a Prefeitura de Goiânia, o (TSC);
- f) Suporte na regulação de emergência e empenho para liberação de vagas de UTI;
- g) Acompanhamento de pacientes aos CAIS de Goiânia e em procedimentos em geral, quando necessário;
- h) Todo o suporte necessário na área da saúde ao Município de Corumbáiba e aos pacientes corumbaibenses.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Prestar os serviços em conformidade e nas condições ora estabelecidas;
- 6.2. Cumprir as disposições ora estabelecidas, as demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados em observância às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.3. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Contratante;
- 6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- 6.5. Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se por todos os custos ou despesas necessárias com materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, leis sociais, tributos incidentes e demais encargos, despesas com elaboração, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviços completa do objeto discriminado neste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrente do presente contrato e do respectivo processo licitatório;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e prazo ora estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.3. Permitir, quando necessário, a entrada de profissionais da Contratada, para execução dos serviços, devendo ainda prestar informações que lhe forem solicitadas;

7.4. Enviar à Contratada todos os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa, de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução deste contrato.

9.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula;

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Gestora do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;

10.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbáiba - GO, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Corumbáiba - GO, ____ de _____ de 2017.

Fundo Municipal de Saúde
Enir Rabelo da Silva
Contratante

Adjudicatária
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
CARTA-CONVITE Nº 16/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, (por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, se houver), portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
CARTA-CONVITE Nº 16/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbaiba-GO.

CNPJ/CPF da licitante		
Razão social/Nome da licitante		
Endereço da licitante		
Fone		
Endereço eletrônico		
Dados do representante para assinatura do contrato			
Nome		
CPF		
RG/órgão expedidor		
Profissão		
Estado civil		
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto		
Dados bancários para pagamento			
Banco		
Agência		
Conta		
Proposta de Preços			
ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR GLOBAL PARA 07 MESES
01	Contratação de empresa tipo "Casa de Apoio", com sede exclusivamente em Goiânia, especializada em prestar serviço de assistência (hospedagem, alimentação e transporte) aos munícipes usuários da rede de saúde da Capital do Estado de Goiás para tratamento médico, hospitalar e odontológico especializado	R\$	R\$

(Validade da proposta: mínimo de 60 dias)

Local e data

Nome da licitante, assinatura, CNPJ/CPF